

**DOC.06**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE E AUDITORIA PÚBLICA

**CERTIDÃO EM CUMPRIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO**

CNPJ: 26.753.137/0001-00

**Ressalvado** que as presentes informações não dispensam o exame da matéria a ser feito oportunamente pelo Tribunal de Contas para verificação da consistência dos dados, inclusive, mediante o confronto com documentos, comprovantes e livros de registros ordenados e atualizados, de acordo com as normas de contabilidade pública, é certificado que o município supracitado encontra-se na seguinte situação em relação à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

**1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º Bimestre do exercício de 2020: foi publicado** no dia 30/03/2020, por meio de Placar Municipal, sendo observado o disposto no art. 52, **não sujeitando** o ente às sanções referidas no § 2º, do art. 52, c/c § 2º do art. 51, da LC nº 101/2000. **2. Publicação do Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre do exercício de 2019: 2.1 - Poder Legislativo: foi publicado** no dia 27/01/2020, por meio de Placar Municipal, sendo observado o disposto no § 2º do art. 55, **não sujeitando** o ente às sanções referidas no § 3º do art. 55, c/c o § 2º do art. 51, da LC nº 101/2000. **2.2 - Poder Executivo: foi publicado** no dia 29/01/2020, por meio de Placar Municipal, o Relatório de Gestão Fiscal, sendo observado o disposto no § 2º do art. 55, **não sujeitando** o ente às sanções referidas no § 3º do art. 55, c/c o § 2º do art. 51, da LC nº 101/2000. **3. Despesa total com pessoal - 3º Quadrimestre do exercício de 2019: 3.1 - Despesa total com pessoal:** a despesa com pessoal foi de **R\$ 20.062.764,23**, correspondendo a **56,44%** da RCL - Receita Corrente Líquida de **R\$ 35.547.997,39**, **não excedendo** o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da RCL, fixado no art. 19, III, da LC nº 101/2000 c/c art. 169 da Constituição Federal; **3.1.1 - Poder Legislativo** - a despesa com pessoal foi de **R\$ 1.060.275,81**, correspondendo a **2,98%** da RCL - Receita Corrente Líquida, **não excedendo** o limite máximo de 6% (seis por cento) da RCL, fixado no art. 20, III, "a", da LC nº 101/2000; **3.1.2 - Poder Executivo** - a despesa com pessoal foi de **R\$ 19.002.488,42**, correspondendo a **53,46%** da RCL - Receita Corrente Líquida, **não excedendo** o limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da RCL que cabe ao Poder Executivo, fixado no art. 20, III, "b", da LC nº 101/2000. **4. Dívida Consolidada Líquida - art. 29, incisos I e II, § 2º, 3º e 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e artigo 3º, inciso II da Resolução 40/2001 do Senado Federal - Exercício de 2019 - 3º Quadrimestre:** houve Dívida Consolidada Líquida, no valor de **R\$ 17.765.065,44**, correspondendo a **49,97%** da receita corrente líquida de **R\$ 35.547.997,39**, atendendo o estabelecido nos dispositivos acima mencionados. **5. Operações de Crédito** - art. 33, da LC nº 101/2000: 1º bimestre: não houve a realização de operações de créditos, vedadas pelo art. 33, da LC nº 101/2000. **6. Operações de crédito realizadas com base no 1º Bimestre - artigo 32 da Lei Complementar nº 101/2000:** não houve realização de operações de crédito no período em referência. **7. Garantia - art. 40, § 1º - 3º Quadrimestre** - não houve concessão de garantias no período em referência. **8. Impostos de competência do Município - art. 156, da Constituição Federal, art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000 - 1º Bimestre:** foram previstos os Impostos de competência constitucional do município no valor de **R\$ 489.000,04**, e efetivamente arrecadado o valor de **R\$ 543.944,54**, correspondendo a **111,24%**, **tendo cumprido** o estabelecido no dispositivo acima mencionado. **9. Manutenção e desenvolvimento do ensino - exercício de 2019: O município de Lagoa da Confusão** aplicou o montante de **R\$ 6.289.111,84** em manutenção e desenvolvimento do ensino, correspondendo a **23,60%** da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, **não atendendo** o limite mínimo de 25% de aplicação obrigatória, estabelecida pelo art. 212, da Constituição Federal. **10. Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde - exercício de 2019: O município de Lagoa da Confusão** aplicou em ações e serviços públicos de saúde, o valor de **R\$ 4.177.390,70** correspondendo a **16,**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE E AUDITORIA PÚBLICA**

**15%** da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, **atendendo** o limite mínimo prescrito no Art. 77, III, § 1º, do ADCT e 198 da Constituição Federal.

Certidão emitida com base na Instrução Normativa TCE/TO nº 011/2012.

**A presente Certidão é válida até o dia 30/05/2020.**

A autenticidade desta Certidão **PODERÁ** ser confirmada via internet no site [www.tce.to.gov.br](http://www.tce.to.gov.br)



Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

Código de controle

65db224a56a45a06d90a85e913e34fe6

Emitida em 26/04/2021 às 23:01:17

**Certidão emitida gratuitamente.**

**Atenção:** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE E AUDITORIA PÚBLICA

**CERTIDÃO EM CUMPRIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO**

**CNPJ: 26.753.137/0001-00**

**Ressalvado** que as presentes informações não dispensam o exame da matéria a ser feito oportunamente pelo Tribunal de Contas para verificação da consistência dos dados, inclusive, mediante o confronto com documentos, comprovantes e livros de registros ordenados e atualizados, de acordo com as normas de contabilidade pública, é certificado que o município supracitado encontra-se na seguinte situação em relação à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

**1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º Bimestre do exercício de 2020: foi publicado** no dia 25/05/2020, por meio de Placar Municipal, sendo observado o disposto no art. 52, **não sujeitando** o ente às sanções referidas no § 2º, do art. 52, c/c § 2º do art. 51, da LC nº 101/2000. **2. Publicação do Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre do exercício de 2020: 2.1 - Poder Legislativo: foi publicado** no dia 25/05/2020, por meio de Placar Municipal, sendo observado o disposto no § 2º do art. 55, **não sujeitando** o ente às sanções referidas no § 3º do art. 55, c/c o § 2º do art. 51, da LC nº 101/2000. **2.2 - Poder Executivo: foi publicado** no dia o Relatório de Gestão Fiscal, sendo observado o disposto no § 2º do art. 55, **não sujeitando** o ente às sanções referidas no § 3º do art. 55, c/c o § 2º do art. 51, da LC nº 101/2000. **3. Despesa total com pessoal - 1º Quadrimestre do exercício de 2020: 3.1 - Despesa total com pessoal:** a despesa com pessoal foi de **R\$ 20.042.941,22**, correspondendo a **55,22%** da RCL - Receita Corrente Líquida de **R\$ 36.299.660,12**, **não excedendo** o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da RCL, fixado no art. 19, III, da LC nº 101/2000 c/c art. 169 da Constituição Federal; **3.1.1 - Poder Legislativo - a despesa com pessoal foi de R\$ 1.078.218,52**, correspondendo a **2,97%** da RCL - Receita Corrente Líquida, **não excedendo** o limite máximo de 6% (seis por cento) da RCL, fixado no art. 20, III, "a", da LC nº 101/2000; **3.1.2 - Poder Executivo - a despesa com pessoal foi de R\$ 18.964.722,70**, correspondendo a **52,24%** da RCL - Receita Corrente Líquida, **não excedendo** o limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da RCL que cabe ao Poder Executivo, fixado no art. 20, III, "b", da LC nº 101/2000. **4. Dívida Consolidada Líquida - art. 29, incisos I e II, § 2º, 3º e 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e artigo 3º, inciso II da Resolução 40/2001 do Senado Federal - Exercício de 2020 - 1º Quadrimestre:** houve Dívida Consolidada Líquida, no valor de **R\$ 18.352.700,74**, correspondendo a **50,56%** da receita corrente líquida de **R\$ 36.299.660,12**, atendendo o estabelecido nos dispositivos acima mencionados. **5. Operações de Crédito - art. 33, da LC nº 101/2000: 2º bimestre:** não houve a realização de operações de créditos, vedadas pelo art. 33, da LC nº 101/2000. **6. Operações de crédito realizadas com base no 2º Bimestre - artigo 32 da Lei Complementar nº 101/2000:** não houve realização de operações de crédito no período em referência. **7. Garantia - art. 40, § 1º - 1º Quadrimestre - não houve concessão de garantias no período em referência. 8. Impostos de competência do Município - art. 156, da Constituição Federal, art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000 - 2º Bimestre:** foram previstos os Impostos de competência constitucional do município no valor de **R\$ 489.000,04**, e efetivamente arrecadado o valor de **R\$ 482.488,99**, correspondendo a **98,67%**, **tendo cumprido** o estabelecido no dispositivo acima mencionado. **9. Manutenção e desenvolvimento do ensino - exercício de 2019: O município de Lagoa da Confusão aplicou o montante de R\$ 6.289.111,84 em manutenção e desenvolvimento do ensino, correspondendo a 23,60% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, não atendendo** o limite mínimo de 25% de aplicação obrigatória, estabelecida pelo art. 212, da Constituição Federal. **10. Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde - exercício de 2019: O município de Lagoa da Confusão aplicou em ações e serviços públicos de saúde, o valor de R\$ 4.177.390,70 correspondendo a 16,15% da receita resultante de**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE E AUDITORIA PÚBLICA**

impostos, compreendida a proveniente de transferências, **atendendo** o limite mínimo prescrito no Art. 77, III, § 1º, do ADCT e 198 da Constituição Federal.

Certidão emitida com base na Instrução Normativa TCE/TO nº 011/2012.

**A presente Certidão é válida até o dia 30/07/2020.**

A autenticidade desta Certidão **PODERÁ** ser confirmada via internet no site [www.tce.to.gov.br](http://www.tce.to.gov.br)



Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

Código de controle

2cde45d783a098136c1c190921ac1a86

Emitida em 26/04/2021 às 23:02:49

**Certidão emitida gratuitamente.**

**Atenção:** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE E AUDITORIA PÚBLICA

**CERTIDÃO EM CUMPRIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO**

**CNPJ: 26.753.137/0001-00**

**Ressalvado** que as presentes informações não dispensam o exame da matéria a ser feito oportunamente pelo Tribunal de Contas para verificação da consistência dos dados, inclusive, mediante o confronto com documentos, comprovantes e livros de registros ordenados e atualizados, de acordo com as normas de contabilidade pública, é certificado que o município supracitado encontra-se na seguinte situação em relação à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

**1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 3º Bimestre do exercício de 2020: foi publicado** no dia 29/07/2020, por meio de Placar Municipal, sendo observado o disposto no art. 52, **não sujeitando** o ente às sanções referidas no § 2º, do art. 52, c/c § 2º do art. 51, da LC nº 101/2000. **2. Publicação do Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre do exercício de 2020: 2.1 - Poder Legislativo: foi publicado** no dia 25/05/2020, por meio de Placar Municipal, sendo observado o disposto no § 2º do art. 55, **não sujeitando** o ente às sanções referidas no § 3º do art. 55, c/c o § 2º do art. 51, da LC nº 101/2000. **2.2 - Poder Executivo: foi publicado** no dia o Relatório de Gestão Fiscal, sendo observado o disposto no § 2º do art. 55, **não sujeitando** o ente às sanções referidas no § 3º do art. 55, c/c o § 2º do art. 51, da LC nº 101/2000. **3. Despesa total com pessoal - 1º Quadrimestre do exercício de 2020: 3.1 - Despesa total com pessoal:** a despesa com pessoal foi de **R\$ 20.042.941,22**, correspondendo a **55,22%** da RCL - Receita Corrente Líquida de **R\$ 36.299.660,12**, **não excedendo** o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da RCL, fixado no art. 19, III, da LC nº 101/2000 c/c art. 169 da Constituição Federal; **3.1.1 - Poder Legislativo - a despesa com pessoal foi de R\$ 1.078.218,52**, correspondendo a **2,97%** da RCL - Receita Corrente Líquida, **não excedendo** o limite máximo de 6% (seis por cento) da RCL, fixado no art. 20, III, "a", da LC nº 101/2000; **3.1.2 - Poder Executivo - a despesa com pessoal foi de R\$ 18.964.722,70**, correspondendo a **52,24%** da RCL - Receita Corrente Líquida, **não excedendo** o limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da RCL que cabe ao Poder Executivo, fixado no art. 20, III, "b", da LC nº 101/2000. **4. Dívida Consolidada Líquida - art. 29, incisos I e II, § 2º, 3º e 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e artigo 3º, inciso II da Resolução 40/2001 do Senado Federal - Exercício de 2020 - 1º Quadrimestre:** houve Dívida Consolidada Líquida, no valor de **R\$ 18.352.700,74**, correspondendo a **50,56%** da receita corrente líquida de **R\$ 36.299.660,12**, atendendo o estabelecido nos dispositivos acima mencionados. **5. Operações de Crédito - art. 33, da LC nº 101/2000: 3º bimestre:** não houve a realização de operações de créditos, vedadas pelo art. 33, da LC nº 101/2000. **6. Operações de crédito realizadas com base no 3º Bimestre - artigo 32 da Lei Complementar nº 101/2000:** não houve realização de operações de crédito no período em referência. **7. Garantia - art. 40, § 1º - 1º Quadrimestre - não houve concessão de garantias no período em referência. 8. Impostos de competência do Município - art. 156, da Constituição Federal, art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000 - 3º Bimestre:** foram previstos os Impostos de competência constitucional do município no valor de **R\$ 489.000,04**, e efetivamente arrecadado o valor de **R\$ 821.676,33**, correspondendo a **168,03%**, **tendo cumprido** o estabelecido no dispositivo acima mencionado. **9. Manutenção e desenvolvimento do ensino - exercício de 2019: O município de Lagoa da Confusão aplicou o montante de R\$ 6.289.111,84 em manutenção e desenvolvimento do ensino, correspondendo a 23,60% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, não atendendo** o limite mínimo de 25% de aplicação obrigatória, estabelecida pelo art. 212, da Constituição Federal. **10. Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde - exercício de 2019: O município de Lagoa da Confusão aplicou em ações e serviços públicos de saúde, o valor de R\$ 4.177.390,70 correspondendo a 16,15% da receita resultante de**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE E AUDITORIA PÚBLICA**

impostos, compreendida a proveniente de transferências, **atendendo** o limite mínimo prescrito no Art. 77, III, § 1º, do ADCT e 198 da Constituição Federal.

Certidão emitida com base na Instrução Normativa TCE/TO nº 011/2012.

**A presente Certidão é válida até o dia 30/09/2020.**

A autenticidade desta Certidão **PODERÁ** ser confirmada via internet no site [www.tce.to.gov.br](http://www.tce.to.gov.br)



Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

Código de controle

ca6eef54f1f35a65ea2865af2c4e7670

Emitida em 26/04/2021 às 23:03:53

**Certidão emitida gratuitamente.**

**Atenção:** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE E AUDITORIA PÚBLICA

**CERTIDÃO EM CUMPRIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO**

**CNPJ: 26.753.137/0001-00**

**Ressalvado** que as presentes informações não dispensam o exame da matéria a ser feito oportunamente pelo Tribunal de Contas para verificação da consistência dos dados, inclusive, mediante o confronto com documentos, comprovantes e livros de registros ordenados e atualizados, de acordo com as normas de contabilidade pública, é certificado que o município supracitado encontra-se na seguinte situação em relação à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

**1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º Bimestre do exercício de 2020: foi publicado** no dia 30/09/2020, por meio de Placar Municipal, sendo observado o disposto no art. 52, **não sujeitando** o ente às sanções referidas no § 2º, do art. 52, c/c § 2º do art. 51, da LC nº 101/2000. **2. Publicação do Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre do exercício de 2020: 2.1 - Poder Legislativo: foi publicado** no dia 11/09/2020, por meio de Placar Municipal, sendo observado o disposto no § 2º do art. 55, **não sujeitando** o ente às sanções referidas no § 3º do art. 55, c/c o § 2º do art. 51, da LC nº 101/2000. **2.2 - Poder Executivo: foi publicado** no dia 29/07/2020, por meio de Placar Municipal, o Relatório de Gestão Fiscal, sendo observado o disposto no § 2º do art. 55, **não sujeitando** o ente às sanções referidas no § 3º do art. 55, c/c o § 2º do art. 51, da LC nº 101/2000. **3. Despesa total com pessoal - 2º Quadrimestre do exercício de 2020: 3.1 - Despesa total com pessoal:** a despesa com pessoal foi de **R\$ 20.144.480,12**, correspondendo a **50,56%** da RCL - Receita Corrente Líquida de **R\$ 39.846.202,35**, **não excedendo** o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da RCL, fixado no art. 19, III, da LC nº 101/2000 c/c art. 169 da Constituição Federal; **3.1.1 - Poder Legislativo** - a despesa com pessoal foi de **R\$ 1.092.034,52**, correspondendo a **2,74%** da RCL - Receita Corrente Líquida, **não excedendo** o limite máximo de 6% (seis por cento) da RCL, fixado no art. 20, III, "a", da LC nº 101/2000; **3.1.2 - Poder Executivo** - a despesa com pessoal foi de **R\$ 19.052.445,60**, correspondendo a **47,81%** da RCL - Receita Corrente Líquida, **não excedendo** o limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da RCL que cabe ao Poder Executivo, fixado no art. 20, III, "b", da LC nº 101/2000. **4. Dívida Consolidada Líquida - art. 29, incisos I e II, § 2º, 3º e 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e artigo 3º, inciso II da Resolução 40/2001 do Senado Federal - Exercício de 2020 - 2º Quadrimestre:** houve Dívida Consolidada Líquida, no valor de **R\$ 17.621.156,31**, correspondendo a **44,22%** da receita corrente líquida de **R\$ 39.846.202,35**, atendendo o estabelecido nos dispositivos acima mencionados. **5. Operações de Crédito** - art. 33, da LC nº 101/2000: 4º bimestre: não houve a realização de operações de créditos, vedadas pelo art. 33, da LC nº 101/2000. **6. Operações de crédito realizadas com base no 4º Bimestre - artigo 32 da Lei Complementar nº 101/2000:** não houve realização de operações de crédito no período em referência. **7. Garantia - art. 40, § 1º - 2º Quadrimestre** - não houve concessão de garantias no período em referência. **8. Impostos de competência do Município - art. 156, da Constituição Federal, art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000 - 4º Bimestre:** foram previstos os Impostos de competência constitucional do município no valor de **R\$ 489.000,04**, e efetivamente arrecadado o valor de **R\$ 809.597,64**, correspondendo a **165,56%**, **tendo cumprido** o estabelecido no dispositivo acima mencionado. **9. Manutenção e desenvolvimento do ensino - exercício de 2019: O município de Lagoa da Confusão** aplicou o montante de **R\$ 6.289.111,84** em manutenção e desenvolvimento do ensino, correspondendo a **23,60%** da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, **não atendendo** o limite mínimo de 25% de aplicação obrigatória, estabelecida pelo art. 212, da Constituição Federal. **10. Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde - exercício de 2019: O município de Lagoa da Confusão** aplicou em ações e serviços públicos de saúde, o valor de **R\$ 4.177.390,70** correspondendo a **16,**





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE E AUDITORIA PÚBLICA**

**15%** da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, **atendendo** o limite mínimo prescrito no Art. 77, III, § 1º, do ADCT e 198 da Constituição Federal.

Certidão emitida com base na Instrução Normativa TCE/TO nº 011/2012.

**A presente Certidão é válida até o dia 30/11/2020.**

A autenticidade desta Certidão **PODERÁ** ser confirmada via internet no site [www.tce.to.gov.br](http://www.tce.to.gov.br)



Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

Código de controle

28dd5ab615cbf0d65c36a8722cfdb2af

Emitida em 26/04/2021 às 23:05:01

**Certidão emitida gratuitamente.**

**Atenção:** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE E AUDITORIA PÚBLICA

**CERTIDÃO EM CUMPRIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO**

**CNPJ: 26.753.137/0001-00**

**Ressalvado** que as presentes informações não dispensam o exame da matéria a ser feito oportunamente pelo Tribunal de Contas para verificação da consistência dos dados, inclusive, mediante o confronto com documentos, comprovantes e livros de registros ordenados e atualizados, de acordo com as normas de contabilidade pública, é certificado que o município supracitado encontra-se na seguinte situação em relação à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

**1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 5º Bimestre do exercício de 2020: foi publicado** no dia 30/11/2020, por meio de Placar Municipal, sendo observado o disposto no art. 52, **não sujeitando** o ente às sanções referidas no § 2º, do art. 52, c/c § 2º do art. 51, da LC nº 101/2000. **2. Publicação do Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre do exercício de 2020: 2.1 - Poder Legislativo: foi publicado** no dia 11/09/2020, por meio de Placar Municipal, sendo observado o disposto no § 2º do art. 55, **não sujeitando** o ente às sanções referidas no § 3º do art. 55, c/c o § 2º do art. 51, da LC nº 101/2000. **2.2 - Poder Executivo: foi publicado** no dia 29/07/2020, por meio de Placar Municipal, o Relatório de Gestão Fiscal, sendo observado o disposto no § 2º do art. 55, **não sujeitando** o ente às sanções referidas no § 3º do art. 55, c/c o § 2º do art. 51, da LC nº 101/2000. **3. Despesa total com pessoal - 2º Quadrimestre do exercício de 2020: 3.1 - Despesa total com pessoal:** a despesa com pessoal foi de **R\$ 20.144.480,12**, correspondendo a **50,56%** da RCL - Receita Corrente Líquida de **R\$ 39.846.202,35**, **não excedendo** o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da RCL, fixado no art. 19, III, da LC nº 101/2000 c/c art. 169 da Constituição Federal; **3.1.1 - Poder Legislativo** - a despesa com pessoal foi de **R\$ 1.092.034,52**, correspondendo a **2,74%** da RCL - Receita Corrente Líquida, **não excedendo** o limite máximo de 6% (seis por cento) da RCL, fixado no art. 20, III, "a", da LC nº 101/2000; **3.1.2 - Poder Executivo** - a despesa com pessoal foi de **R\$ 19.052.445,60**, correspondendo a **47,81%** da RCL - Receita Corrente Líquida, **não excedendo** o limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da RCL que cabe ao Poder Executivo, fixado no art. 20, III, "b", da LC nº 101/2000. **4. Dívida Consolidada Líquida - art. 29, incisos I e II, § 2º, 3º e 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e artigo 3º, inciso II da Resolução 40/2001 do Senado Federal - Exercício de 2020 - 2º Quadrimestre:** houve Dívida Consolidada Líquida, no valor de **R\$ 19.781.155,03**, correspondendo a **49,64%** da receita corrente líquida de **R\$ 39.846.202,35**, atendendo o estabelecido nos dispositivos acima mencionados. **5. Operações de Crédito** - art. 33, da LC nº 101/2000: 5º bimestre: não houve a realização de operações de créditos, vedadas pelo art. 33, da LC nº 101/2000. **6. Operações de crédito realizadas com base no 5º Bimestre - artigo 32 da Lei Complementar nº 101/2000:** não houve realização de operações de crédito no período em referência. **7. Garantia - art. 40, § 1º - 2º Quadrimestre** - não houve concessão de garantias no período em referência. **8. Impostos de competência do Município - art. 156, da Constituição Federal, art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000 - 5º Bimestre:** foram previstos os Impostos de competência constitucional do município no valor de **R\$ 489.000,04**, e efetivamente arrecadado o valor de **R\$ 703.532,24**, correspondendo a **143,87%**, **tendo cumprido** o estabelecido no dispositivo acima mencionado. **9. Manutenção e desenvolvimento do ensino - exercício de 2019: O município de Lagoa da Confusão** aplicou o montante de **R\$ 6.289.111,84** em manutenção e desenvolvimento do ensino, correspondendo a **23,60%** da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, **não atendendo** o limite mínimo de 25% de aplicação obrigatória, estabelecida pelo art. 212, da Constituição Federal. **10. Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde - exercício de 2019: O município de Lagoa da Confusão** aplicou em ações e serviços públicos de saúde, o valor de **R\$ 4.177.390,70** correspondendo a **16,**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE E AUDITORIA PÚBLICA**

**15%** da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, **atendendo** o limite mínimo prescrito no Art. 77, III, § 1º, do ADCT e 198 da Constituição Federal.

Certidão emitida com base na Instrução Normativa TCE/TO nº 011/2012.

**A presente Certidão é válida até o dia 30/01/2021.**

A autenticidade desta Certidão **PODERÁ** ser confirmada via internet no site [www.tce.to.gov.br](http://www.tce.to.gov.br)



Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

Código de controle

11e8cdb4023cdad46bfad9986c12139a

Emitida em 26/04/2021 às 23:06:31

**Certidão emitida gratuitamente.**

**Atenção:** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.